

LEI Nº 3.218, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a redação constante no § 4 do art. 1º da Lei nº 3.062, de 23 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a concessão de pró-labore a policiais civis e militares a serem utilizados na atividade comunitária de policiamento e dá outras providências e revoga a Lei nº 2.402, de 8 de fevereiro de 2011.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4 do art. 1º da Lei nº 3.062, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.....

§ 4º. A remuneração não incidirá aos policiais civis ou militares em restrição decorrente de afastamento médico, desde que as referidas licenças não decorram do exercício da atividade laborativa, por período superior a 10 (dez) dias que lhes impeçam de exercer as atividades operacionais de segurança pública.
.....
....."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de fevereiro de 2024.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria

